



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 47/2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INTERESSADO:	SILVANO FERREIRA DO AMARAL - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAF/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-SEAF, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Dezembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 050/2020 designou os Auditores do Estado, Andre Ramos Gomes da Silva, Klebson Santos do Carmo, Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-SEAF, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
7. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2020 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2020, bem como houve notificação à UNISECI em 16 de novembro de 2020 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 10 de dezembro de 2020.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1.1 - OBJETIVOS**

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## **1.2 - METODOLOGIA**

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação	Sigla	Definição
<b>A Implementar</b>	<b>A.I</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
<b>Em Implementação</b>	<b>E.I</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
<b>Implementada</b>	<b>I</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	<b>N.I</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Cancelada</b>	<b>C</b>	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

### 1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

Relatório de Auditoria nº 0006/2017;  
Recomendação Técnica nº 0205/2017;  
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0016/2018;  
Recomendação Técnica nº 0213/2018;  
Recomendação Técnica nº 0239/2019;  
Recomendação Técnica nº 0101/2020;

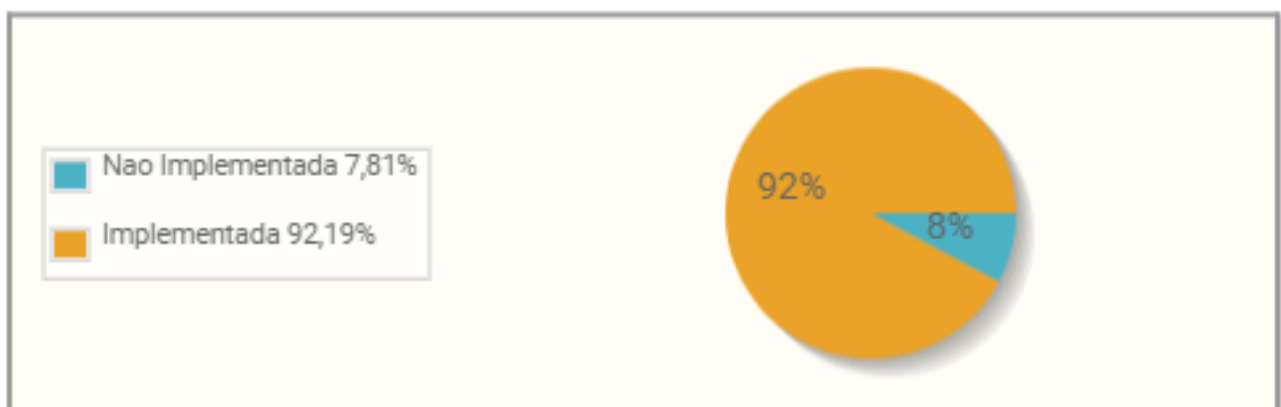
17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 64 recomendações para a SEAF, sendo: 5 Não Implementada - 59 Implementada.

#### ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



20. Portanto, conforme gráfico acima, 92,19% das recomendações estão implementadas.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SE AF	Relatório de Auditoria	6	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	205	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE AF	Relatório de Avaliação do Controle Interno	16	2018	0	0	54	1	0	55	98,18%
SE AF	Recomendação Técnica	213	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
SE AF	Recomendação Técnica	101	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
<b>TOTAL</b>				0	0	59	5	0	64	92,19%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020

### 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	7	0	0	7	100,00%
Contratações	0	0	13	0	0	13	100,00%
Financeiro	0	0	8	0	0	8	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	17	0	0	17	100,00%
Orçamento	0	0	5	1	0	6	83,33%
Patrimônio	0	0	9	4	0	13	69,23%
<b>TOTAL</b>	0	0	59	5	0	64	92,19%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

### Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Cessão	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Diárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Adiantamentos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	2	0	0	2	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	2	0	0	2	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	1	0	0	1	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	3	0	0	3	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	4	0	0	4	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	1	0	0	1	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	2	0	0	2	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	1	1	0	2	50,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	4	4	0	8	50,00%





Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	2	0	0	2	100,00%
<b>TOTAL</b>		0	0	59	5	0	64	92,19%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores reuniu-se com os servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 05 de março de 2020.

25. Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que esta Secretaria tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios têm-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle.

26. Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia adotada pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

27. Além disso, cumpre destacar que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).

28. A equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

29. Destaca-se que diante da pandemia causada pelo COVID 19 foi publicado o Decreto nº 416 de 20/03/2020 e suas alterações, o qual dispôs sobre medidas de caráter temporário para a evitar a disseminação do Coronavírus, com jornada de teletrabalho, revezamento e redução de jornada no âmbito do Poder Executivo. Tais medidas limitaram os trabalhos de apresentação de Planos de Providencias, a execução das ações dos órgãos.

30. Ademais, a equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

31. Por fim, ressalta-se que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.



#### 4 - CONCLUSÃO

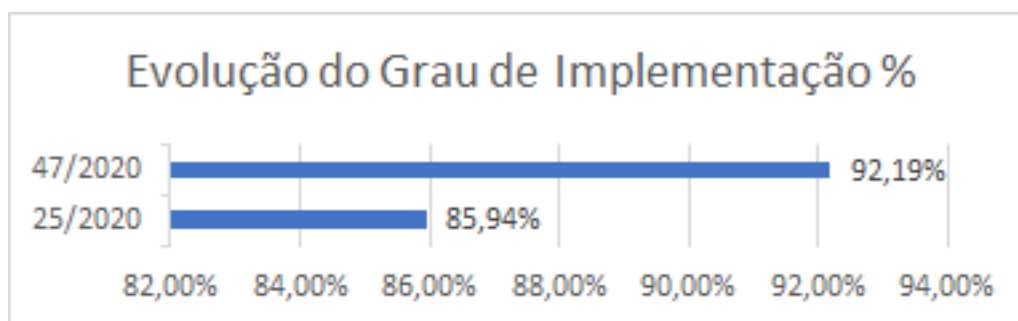
32. O instrumento Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.

33. Assim, considerando os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram este monitoramento, os quais totalizam 64 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 59 (92,19%) recomendações foram implementadas; e 5 (7,81%) não foram implementadas.

34. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n.º 25/2020, a SEAF tinha 55 (85,94%) recomendações implementadas; e 9 (14,06%) não implementadas; totalizando assim 64 recomendações expedidas.

35. Frisa-se que, não houve mudança no quantitativo de recomendações expedidas à SEAF, mas houve a mudança dos status das mesmas, tendo em vista a implementação pelos setores da entidade.

36. Nota-se que o grau de recomendações implementadas subiu de 85,94% (55) para 92,19% (59), comparativamente aos Relatórios de Monitoramento nº 25/2020, nº 47/2020, respectivamente. O gráfico abaixo evidencia esse comportamento.



37. Esse aumento do grau de saneamento dos apontamentos demonstra o nível de adesão, colaboração das áreas técnicas e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para toda equipe da UNISECI/SEAF.

38. As recomendações com status não implementada reduziu de 14,06% (9) para 7,81% (5).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

39. Destaca-se ainda que, apesar de todas as dificuldades que a pandemia trouxe, observamos que houve um esforço mútuo das equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, mesmo considerando que muitos servidores foram acometidos pela COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho, conforme os Decretos Estaduais nº 416/2020 e Decreto nº 658/2020 e suas alterações.

40. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

41. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2020.

---

Andre Ramos Gomes da Silva  
Auditor do Estado

---

Klebson Santos do Carmo  
Auditor do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle